



LEI Nº. 1.517

(De 7 de Maio de 2015)

“Autoriza o Município de Dourado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, para atendimento educacional especializado e técnico junto a alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Dourado autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 48.526.867/0001-01, para atendimento educacional especializado e técnico junto a alunos da rede municipal de ensino.

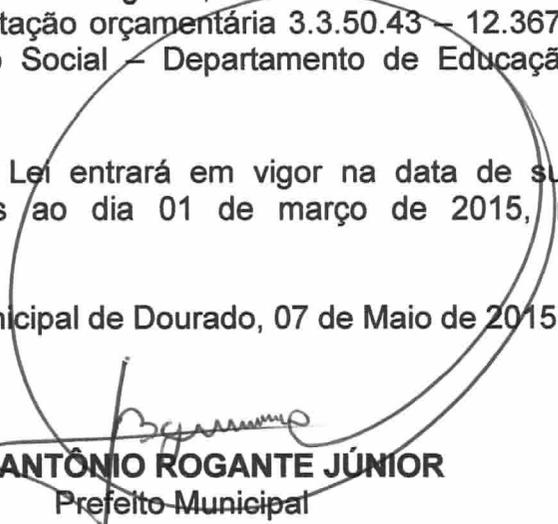
Artigo 2º - O valor estipulado no presente convênio é de R\$ 104.613,60 (cento e quatro mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos), a ser repassado em 12 parcelas iguais no valor de R\$ 8.717,80 (oito mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos) cada, iniciando-se retroativamente em 01 de março de 2015 e término em 28 de fevereiro de 2016.

Artigo 3º - Fazem parte integrante da presente lei a minuta do convênio e o projeto de atendimento elaborado pela Associação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerando a oneração a Prefeitura Municipal na seguinte dotação orçamentária 3.3.50.43 – 12.367.0010.2.013 Ficha (93) – Subvenção Social – Departamento de Educação – Ensino Especial.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 07 de Maio de 2015.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal